

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI N ° 985/2008 DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada e denominada a Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO", integrante da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS, localizada no Assentamento Mutum, neste município.

**Art. 2º** A escola criada através deste Projeto de Lei, incorpora a Escola Municipal Rural de 1º grau SANTA RITA DE CÁSSIA Escola/Polo, denominada pela Lei 17/89 de 21 de junho de 1989, e a Escola Municipal de 1º grau Assentamento Santa Rita, criada pela Lei 138/92 de 08 de Maio de 1992.

**Art. 3º** É parte integrante da Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" as seguintes extensões:

- *Sala Gildo Pezzarini*, localizada na Fazenda São João, zona rural deste município.
- *Sala Santa Virgínia*, localizada na Fazenda Santa Virgínia, zona rural deste município.
- *Sala Córrego Dourado*, localizada no Assentamento Córrego Dourado, zona rural deste município.
- *Sala Mateira*, localizada na Fazenda Mateira, zona rural deste município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1989 quando da criação da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis 17/89 de 21 de junho de 1989 e 138/92 de 08 de Maio de 1992.

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de agosto de 2008.

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
*Prefeita Municipal*

Mato Grosso do Sul, tendo em consideração as condições de trabalho, a partir de 16/07/2008, com retorno às suas funções em 15/08/2008.

ARTIGO 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Julho de 2008.

ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 423/08 DE 17 DE JULHO DE 2008.

A Professora ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1- CONCEDER 15 (QUINZE) dias de licença para tratamento de Saúde à servidora ROSMIRE CARDOSO SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Executiva I da Quadra Provisória de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Prática Social e Trabalho, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/07/2008 a 31/07/2008, conforme atestado médico.

ARTIGO 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Julho de 2008.

ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 424/08 DE 17 DE JULHO DE 2008.

A Professora ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1- CONCEDER à servidora MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Assistente de Atividades Educacionais I do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIDA, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/07/2003 a 14/07/2008, para ser gozadas a partir de 17/07/2008 a 14/09/2008, com retorno às suas funções em 15/09/2008.

ARTIGO 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Julho de 2008.

ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA EXTRATO SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 49/2008

PROCESSO Nº 32/2008

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaquara/MS e Nova Oção Empresa de Comunicação Ltda - ME.

Objeto: Suspensão SUB JUÍZO de Contrato nº 49/2008 de Prestação de Serviço, celebrado em 03 de Março de 2008.

Amparo Legal: Processo nº 051.008.000528-5, Agravo nº 2008.021805-8 em trâmite na Câmara de Itaquara, art 79 inciso III, da Lei 5.668/93.

Assinam: Sandra Cardoso Martins Cassone - Prefeita Municipal e Wilson José Marques Brandão - pela contredita.

Maria de Jesus Cunha Miranda - Projeitora

COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Inezel Montalvão Ltda, inscrita no CNPJ 03.746.854/0001-45, situada a Av. Marcelino Pires 10.151, Prorrogação da Chacara Camelo II, comunica para devidos fins que seu funcionário THIAGO DE ALMEIDA AZEVEDO - CTPS nº 78814 Série 90014/MS, não compareceu ao seu local de trabalho caracterizando assim Abandono de Emprego.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou anexo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de agosto de 2008.

Dr. Jairo Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Reestrada em livro própria da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 224/2008

PARTES - Município de Jardim (MS) e J.Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 268/2008, para Obra de Engenharia de construção de módulos sanitários domiciliares conforme Convênio 2759/2006 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Ministério de Saúde.

DD PRAZO - O prazo de vigência do Contrato, fica prorrogado até 13 de novembro de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso III do §1º de Art. 57 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas

DATA: 05/08/2008

ASSINAM: Sr. Evângara Antonia Bazzo - Prefeito Municipal Sr. JOSE ADÃO MARTINS PEREIRA - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 985/2008 DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO", integrante da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS, localizada no Assentamento Mutum, neste município.

Art. 2º A escola criada através desta Projeto de Lei, incorpora a Escola Municipal Rural da 1ª grau SANTA RITA DE CÁSSIA Escola Polo, denominada pela Lei 1789 de 21 de junho de 1989, e a Escola Municipal de 1ª grau Assentamento Santa Rita, criada pela Lei 138/92 de 00 de Maio de 1992.

Art. 3º E parte integrante da Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" as seguintes extensões:

- Sala Glória Pezzarini, localizada na Fazenda São João, zona rural deste município.

- Sala Santa Virgínia, localizada na Fazenda Santa Virgínia, zona rural deste município.

- Sala Côrrego Dourado, localizada no Assentamento Côrrego Dourado, zona rural deste município.

- Sala Mateira, localizada na Fazenda Mateira, zona rural deste município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1989 quando da criação da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis 17/89 de 21 de junho de 1989 e 138/92 de 08 de Maio de 1992.

Santa Rita de Pardo-MS, 05 de agosto de 2008.

ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA Prefeita Municipal

COMUNICAÇÃO DE EXTRATU DE NOTAS FISCAIS

D & A AGROVETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.805.620/0002-26, estabelecida na Av. Sérgio Maciel, n.º 1291, Centro, no município de Juti-MS, vem através desta COMUNICAR O EXTRAVIU DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, DO n.º 101, 105 a 150, sendo que as mesmas ficam CANCELADAS e SEM VALOR FISCAL OU LEGAL.

4200137200700188 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre as exigências de habilitação e das envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: Dia 20/08/2008 às 9:00horas.

D Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) - nesta Prefeitura Municipal de Nioaque - MS site a Av. general Klinger nº 405 - Centro - Nioaque (MS), 06 de agosto de 2008. Halley Augusto de S. Lima - Projeitor.

EXTRATO DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 036/2008

CONTRATO Nº:067/2008

PARTES: Prefeitura Municipal de Nioaque e a Empresa Magnifico Propaganda Ltda

OBJETO: Contratação de Agência de publicidade e Propaganda para prestação de serviços de divulgação de veiculação de campanhas Institucionais de 15 a 30 segundos cada, em serviço de radiodifusão destinada à transmissão de sons e imagens, por ondas radioelétricas para o município de Nioaque-MS.

DD PRAZO: Fica paralisada o presente contrato, até a dia 06/10/2008, em virtude das disposições contidas na alínea "b" do inciso VI, da artigo 73, da Lei 8.504/97.

ASSINA: Prefeitura Municipal Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2007 - CONTRATO Nº 052/2007

PARTES - Município de Nioaque-MS e a Empresa Camid Máquinas Ltda.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo sobre contrato nº 052/2007, aquisição de conjunto de peças para tratores, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com recursos provenientes de contratos de repasses n. D166371-89/2004/MAPA/CAIXA Programa Prodesa e n. D187864-69/2004/CAIXA/PRONAF que passa agora a ter e seguinte redação:

DD PRAZO - Sendo alterada em mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do art.57 Lei n. 8.666/93.

DATA: 09 de novembro de 2007.

ASSINAM: ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS - PREFEITA MUNICIPAL Leodoni Richter - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO PORTARIA N. 193/2008

Dispõe sobre Nomeação dos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e de outras providências.

D Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a resultada do Concurso Público, aberta através de edital n.º 001, de 17 de Junho de 2005, que teve sua homologação efetuada através de Edital n.º 15/2005 de 16 de Novembro;

RESOLVE:

Art. 1º Estão convocados para comparecer à Gerência Municipal de Administração a fim de tomar posse em seus respectivos cargos, e tendo em vista a classificação em CONCURSO PÚBLICO, as servidora abaixo relacionados:

CARGO INSPETOR DE ALUNOS GLAUCIANE LUNES DE SOUZA CARVALHO

Art. 2º Os servidores acima nomeados terão até 30 (trinta) dias para comprovar os documentos abaixo relacionados, para efeito do ato de sua posse.

ATESTADO MÉDICO (BINI) - (todas);

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) - (todas) - cópia autenticada;

CERTIFICADO MILITAR C/C/CPF - (se caso homem) - cópia autenticada;

CARTEIRA ORGÃO DE CLASSE - (todas) - cópia autenticada;

TITULO DE ELEITOR PIS/PASEP - (todas) - cópia autenticada;

ATESTADO DE RESIDÊNCIA - (todas) - comprovante de água e luz;

CARTEIRA DE MOTORISTA - (se for pré requisito de cargo) - cópia autenticada;

CERT. DE CONCLUSÃO ESCOLAR - (conforme pré requisito)- cópia autenticada;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO - (se for pré requisito) - cópia autenticada;

CERTIDÃO DE CASAMENTO - (se casado) - cópia autenticada;

DECLARAÇÃO DE BENS - (todas) - ver na Prefeitura;

DECL. NÃO ACUMULADO DE CARGO - (todas) - ver na Prefeitura;

CERTIDÃO DE NASC DOS FILHOS - (se casado) - cópia autenticada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, aos dezesseis dias do mês de julho de ano de mil e oite.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROBERTO HASHI OKA SÖLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 21 de Julho de 2008, a Servidora Pública Municipal LIGIANE APARECIDA LDDI DE SOUZA, ocupanda a carga de Profissional de Serviços de Saúde/Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Processo nº 6588/2008).

Art. 2º. A Superintendência de Gestão de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 142, de 24 de maio de 2006 que a nomeou para a função acima citada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS; 05 de agosto de 2008.

Roberto Hashioka Söler Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2008.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 177/2008, processo nº 5988/2008, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as Unidades Escolares, por um período de 90 (noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificado no anexo I - termo de referência de Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 08/08/2008, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andradina nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 21/08/2008 às 08:00 horas.

Nova Andradina MS 06 de Agosto de 2008.

Gilberto Barbieri Projeitor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2008.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina e JOSÉ MARTINS FILHO.

OBJETO

D presente contrato tem a finalidade de locar um imóvel de alvenaria situado a Rua Milton Madeste, n.º 2053, Centro, na cidade de Nova Andradina - MS, contendo as seguintes repartições: 03 (três) salas, 07 (sete) quartos, 03 (três) banheiros, 02 (duas) cozinhas, 01 (uma) garagem para 01 (um) carro, 01 (uma) área de serviços grande com 01 (um) banheiro e 01 (uma) despensa.

DD PRAZO

D presente contrato tem como período de vigência da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2008.

VALOR

D valor de aluguel é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2091 - Manutenção e Encargos com Assistência Social Geral, Elemento de Despesa: 33.90.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

D presente contrato será regido pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso X, que dispõe sobre Dispensa de Licitação, e a legislação civil correspondente.

AMPARO LEGAL

DATA

17/08/2008

ASSINARAM

ROBERTO HASHI OKA SÖLER JOSÉ MARTINS FILHO

Prefeito Municipal Locador

COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

PRDSA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA-ME. CNPJ nº 33.788.993/0001-67, localizada à Rua Onofre Pereira de Mattos, 1722, CENTRO, em Dourados/MS, vem através desta comunicar que: D. Sr. Marcelo da Silva Casimiro, CTPS 95853/00215P, PIS 128.67.888.389, trabalhador devidamente registrado na empresa, não comparece a empresa já mais de trinta dias (considerada e respaldado período em atestado), não tendo notícia alguma de sua parte, a empresa amparada pela texto contida no Artigo 482-Letra I, da Consolidação das Leis de Trabalho e leis pertinentes, comunica o descerto trabalhador e a quem possa interessar, que aos 21 de Junho de 2008, efetua a rescisão de contrato de trabalho por motivo de ABANDONO DE EMPREGO. ATE A PRESENTE DATA, NÃO HOUE RETORNO DO TRABALHADOR. E por força das obrigações com demais trabalhadores, torna efetiva a DECISÃO que consta na BGF de Julho de 2008 com Rescisão e datas e citados. Sem mais para o momento.

Dourados/MS, 04 de Agosto de 2008.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de agosto de 2008.

Ofício n.º 083/2008.

Excelentíssima Senhora,

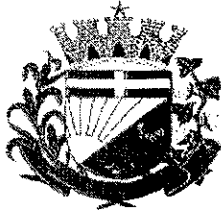
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 010/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 008/2008 de autoria de Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Ferreira de Matos  
Presidente

Exma. Senhora  
Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal  
Nesta.



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2.008  
DE 04 DE AGOSTO DE 2.008.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 008/2008 DE 28 DE JULHO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2008, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO” INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada e denominada a Escola Municipal “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO”, integrante da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo – MS, localizada no Assentamento Mutum, neste município.

**Art. 2º** A escola criada através deste Projeto de Lei, incorpora a Escola Municipal Rural de 1º grau SANTA RITA DE CÁSSIA Escola/Polo, denominada pela Lei 17/89 de 21 de junho de 1989, e a Escola Municipal de 1º grau Assentamento Santa Rita, criada pela Lei 138/92 de 08 de Maio de 1992.

**Art. 3º** É parte integrante da Escola Municipal “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO” as seguintes extensões:



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

- Sala Gildo Pezzarini, localizada na Fazenda São João, zona rural deste município.

- Sala Santa Virgínia, localizada na Fazenda Santa Virgínia, zona rural deste município.

- Sala Córrego Dourado, localizada no Assentamento Córrego Dourado, zona rural deste município.

- Sala Mateira, localizada na Fazenda Mateira, zona rural deste município.

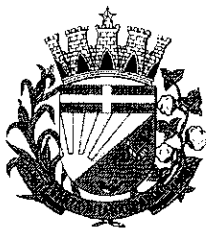
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1989 quando da criação da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis 17/89 de 21 de junho de 1989 e 138/92 de 08 de Maio de 1992.

  
**José Ferreira de Matos**  
Presidente

  
**José da Silva**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 010/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0531/2.008/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
José Ferreira de Matos  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.

**Assunto: Encaminhamento**

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI N.º 008/2008 DE 28 DE JULHO DE 2008**, Cria a Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA - POLO" e dá outras providências, para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

30 JUL. 2008

N. 128108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## **PROJETO DE LEI N ° 008/2008, DE 28 DE JULHO DE 2008.**

**Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO” integrante da rede municipal de ensino do Município de Santa Rita do Pardo – MS e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO”, integrante da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo -- MS, localizada no Assentamento Mutum, neste município.

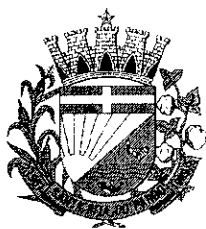
Art. 2º A escola criada através deste Projeto de Lei, incorpora a Escola Municipal Rural de 1º grau SANTA RITA DE CÁSSIA Escola/Polo, denominada pela Lei 17/89 de 21 de junho de 1989, e a Escola Municipal de 1º grau Assentamento Santa Rita, criada pela Lei 138/92 de 08 de Maio de 1992.

Art. 3º É parte integrante da Escola Municipal “SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO” as seguintes extensões:

- Sala Gildo Pezzarini, localizada na Fazenda São João, zona rural deste município.
- Sala Santa Virgínia, localizada na Fazenda Santa Virgínia, zona rural deste município.
- Sala Córrego Dourado, localizada no Assentamento Córrego Dourado, zona rural deste município.
- Sala Mateira, localizada na Fazenda Mateira, zona rural deste município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1989 quando da criação da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis 17/89 de 21 de junho de 1989 e 138/92 de 08 de Maio de 1992.

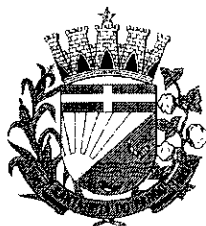


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 28 de Julho de 2008.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA  
*Prefeita Municipal*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2008

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, o anexo projeto de lei que Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO" integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Atendendo à solicitação do Conselho Estadual de Educação para renovação da Autorização de funcionamento da Escola Municipal "SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO", se faz necessário a regularização desta escola, criada quando ainda éramos Distrito de Brasilândia, e com a emancipação do município de Santa Rita do Pardo – MS. foi incorporada à Rede Municipal de ensino no ano 1989, quando da instalação do Município.

Sendo estes os motivos que me levam a submeter o presente projeto de Lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requiero que sua tramitação se processe em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

Santa Rita do Pardo MS. 28 de Julho de 2008.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Autoriza, a partir de 1991, o funcionamento da Classe Especial para Deficiente Mental Educável, Reconhece o Ensino de 1o. Grau - 1a. à 8a. série, Valida os Estudos da Classe Especial - DME período de 1984 a 1990, a do Ensino de 1o. Grau - 1a. à 8a. série - em 1985 e no período de 1988 a 1990, da Escola Estadual de 1o. Grau "Prof. Braz Sinigaglia", sediada em Bataguassu/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3236, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento da Educação Pré-Escolar, na Escola Municipal de Pré-Escolar e 1o. Grau "Fernando de Barros", sediada no Município de Corumbá/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3237, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento da Educação Pré-Escolar, na Escola Particular de Pré-Escolar "Doce Poli", sediada em Paranaíba/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3238, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza, com implantação gradativa, a partir de 1992, o funcionamento do Ensino de 1o. Grau - 5a. à 8a. série, na Escola Adventista de Pré-Escolar e 1o. Grau "Mundo Novo", sediada em Mundo Novo/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3239, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento da Educação Pré-Escolar, Reconhece o Ensino de 1o. Grau - 1a. à 4a. série e Valida os Estudos realizados nos anos letivos de 1990 e 1991, da Escola Municipal Urbana de Pré-Escolar e 1o. Grau "Dna. Marlene de Matos Bossay", sediada no Município de Miranda/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3240, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento da Educação Pré-Escolar e do Ensino de 1o. Grau - 1a. à 4a. série à SENOA - Sociedade de Ensino Desenvolvido de Anastácio, sediada em Anastácio/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3241, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento do Curso de 2o. Grau - Lei No. 7044/82, na Escola Municipal de 1o. e 2o. Grau "Domingos Gonçalves Gomes", sediada em Campo Grande/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3242, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Reconhece o Ensino de 1o. Grau - 5a. à 8a. série e o Curso de 2o. Grau - Lei No. 7044/82, da Escola de Pré-Escolar, 1o. e 2o. Graus "Santa Tereza", sediada em Coxim/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3243, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza, a partir de 1992, com implantação gradativa, o funcionamento do Curso de 2o. Grau - Lei No. 7044/82, na Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus "Semíramis Carlota Benevides da Rocha", sediada em Coxim/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3244, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Concede a prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso de Estudos Adicionais

- "Habilitação Específica de Professores" para as Classes de Pré-Escolar, ministrado pela Escola Estadual de Pré-Escolar, 1o. e 2o. Graus "Cândido Mariano", sediada em Aquidauana/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3245, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento do Curso de 2o. Grau - Lei No. 7044/82, Reconhece e Desativa o Ensino de 2o. Grau "Habilitação Específica de 2o. Grau para o Magistério do Ensino de 1o. Grau - 1a. à 4a. série", da Escola Estadual de 1o. e 2o. Graus "José Barbosa Rodrigues", sediada em Campo Grande/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3246, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Aprova o Quadro Curricular operacionalizado a partir de 1991, no Ensino de 2o. Grau - Habilitação "Técnico em Contabilidade", da Escola de 1o. e 2o. Graus "Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna", sediada em Caarapó/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3247, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento do Curso de 2o. Grau - Lei No. 7044/82, na Escola Estadual de Pré-Escolar, 1o. e 2o. Graus "José Gracia Leal", sediada em Paranaíba/MS.

DELIBERAÇÃO CEE No. 3248, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o funcionamento do Ensino de 1o. Grau - 1a. à 4a. série, a partir de 1991 e Valida os Estudos realizados nos anos de 1989 e 1990, da Escola Municipal Rural de 1o. Grau "Santa Rita de Cássia" - Pólo e suas extensões, localizada no Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Profa. MARIA MONTEIRO PADIAL  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
EM 31/08/92

LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL/MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 03.07.92, LAVRA DO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MULTIREPAROS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Reforma do imóvel situado a rua: São Marcos, 377, Bairro Nova Bandeirantes, locado e ocupado anteriormente pelo Quinto Distrito Policial.

**VALOR:** CR\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**RECURSOS:** Elemento de Despesas 3.1.3.2, Programa de Trabalho 03702 06070212.200, EP nº 1207 de 03.07.92, no valor CR\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**PRAZO:** De 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi examinada e autenticada pela  
Biblioteca Municipal de São João

“Dr. Isidoro Gomes de Sá”

Comarca de São João

Campo Grande 04 / 04 / 2011

*Aparecido T. Melchades*

Bibliotecário Coord.

CRB1 2353